EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO nº 003/2019

REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, CNPJ 72.393.747/0001-68, situado à Rua PAPAPIO XII, Nº 1040, CENTRO DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC,** por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento e Plano de Trabalho.
RESUMO: Inexigibilidade Chamamento Público **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.**
DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, *"resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada"*.
Todavia, nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "*bem comum*" estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.
É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, pois a Entidade há anos vem desenvolvendo atividades de integração social, atendendo as pessoas com deficiência intelectual e múltipla, na área de saúde, educação e assistência social, com atendimento de apoio aos usuários e suas famílias afim de colaborar com a defesa dos direitos, na perspectiva da inclusão social das pessoas com deficiência do município de Quilombo. Desta forma, justifica-se esse projeto, no interesse de o Município de Quilombo contribuir para garantir os direitos dos usuários destes serviços, como: Direito à vida, à liberdade, à segurança, à saúde, à educação e ao lazer.
Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS** de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público.
Assim, diante do exposto: conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 31 da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Inexigibilidade do Chamamento e assinatura do Termo de Fomento.

Quilombo, 03 de abril de 2019.

CRISTIANE BREANSINI BERLANDA
Presidente da Comissão

PROCURADORIA GERAL: A presente inexigibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 31 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

Quilombo/SC, 03 de abril de 2019.

PATRICK MAICOW PAIN
Advogado

AUTORIZAÇÃO: Autorizo a firmação da presente parceria e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Publique-se extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Fomento.

Quilombo/SC, 03 de abril de 2019.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito